



## RESUMO EXECUTIVO

---

# Tecnologias de informação e comunicação (TICs), liberdade de expressão e seu impacto na liberdade acadêmica

---

*Anna Luisa Walter de Santana*

*Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Brasil. Doutora em Direito pela PUCPR.*

*Jorge Ernesto Roa Roa*

*Doutor em Direito summa cum laude (Ph.D. em Direito) pela Universitat Pompeu Fabra de Barcelona (2017). Magistrado Assistente da Corte Constitucional da Colômbia. Professor de Direito Constitucional na Universitat Pompeu Fabra de Barcelona.*

---

A Declaração de Princípios Interamericanos sobre Liberdade Acadêmica e Autonomia Universitária de 2021 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) destacou a forte conexão da Internet e das novas tecnologias com a liberdade acadêmica (princípio 12). Dentro da estrutura dessa conexão, este relatório procura analisar a relação entre o direito à liberdade acadêmica e os direitos, interesses, desafios e problemas que surgem de seu exercício quando há interação nas TICs.

O relatório está dividido em cinco seções. A primeira seção refere-se à conexão entre o acesso à Internet e a liberdade acadêmica. Em particular, indica os vetores para avaliar o fenômeno da exclusão digital com enfoques diferenciados e sob o critério da conectividade significativa. Nessa área, destaca-se que os princípios sobre liberdade acadêmica enfatizam o acesso mais amplo possível como um instrumento para o acesso mais amplo possível à informação, a disseminação da pesquisa e a expansão da deliberação acadêmica global.

Essa seção sobre condições estruturais é seguida por outra que enfoca o exercício da liberdade acadêmica no ambiente digital. A ênfase é colocada na necessidade de garantir a maior amplitude possível do conteúdo desse direito nos espaços físicos e digitais. O objetivo era, ao mesmo tempo, distinguir a liberdade acadêmica da liberdade de expressão na Internet sem negar os fortes vínculos e interdependências entre os dois direitos. Nesta parte do relatório, foram especificados os elementos da liberdade de expressão que são fundamentais para um exercício adequado e expansivo da liberdade acadêmica na estrutura das sociedades democráticas. Ele destaca como o exercício da liberdade acadêmica pode fortalecer o debate público e como a expressão e a disseminação mais amplas de conhecimento, ideias e experiências acadêmicas expandem o acesso à informação para a sociedade em geral. Nessa área, foi destacado o papel do Estado na garantia do livre exercício da expressão acadêmica, com os conhecidos limites relacionados à proibição do discurso de ódio ou incitação à violência, entre outros.

---

A terceira seção aborda o papel das plataformas na garantia da liberdade acadêmica na esfera digital. Devido aos riscos de censura ou outras distorções, as experiências de regulamentação são examinadas a fim de proteger os direitos fundamentais e evitar processos de promoção da erosão democrática. A ênfase é colocada nos instrumentos de classificação e indexação de informações que podem discriminar a disseminação e o acesso à produção acadêmica. Também aborda o desafio apresentado pelos algoritmos e pela inteligência artificial para dar poder ou silenciar algumas vozes acadêmicas. Esta seção termina com uma análise dos mecanismos de moderação de conteúdo e os riscos que eles representam para o pluralismo e a liberdade acadêmica.

A quarta parte é dedicada à difícil questão da distinção entre o uso privado e profissional das redes sociais pela comunidade acadêmica. Sem dúvida, as linhas cinzentas são amplas, de modo que a maneira de reagir a alguns desses exercícios ainda é equívoca. O relatório argumenta contra a cultura do cancelamento e favorece algumas alternativas regulatórias.

Por fim, algumas das principais tensões entre a liberdade acadêmica e a liberdade de expressão são abordadas sob os modelos de proibição (não ter contas em redes sociais), restrição (uso regulamentado e monitorado), liberdade sem vínculo com a instituição (tentativa de separar o indivíduo de sua instituição) e a questão do direito à reputação das instituições. Sobre esse aspecto, foi destacada a legitimidade dessa preocupação, mas com a devida cautela para que esse interesse protegido não acabe se sobrepondo tanto à liberdade de expressão quanto à liberdade acadêmica. O documento conclui com uma série de recomendações dirigidas a indivíduos e Estados.

